PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

OFÍCIO PMC/SEDUMA/SEMA Nº 632/2025

Colatina/ES, 18 de agosto de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos anexas, a Licença Ambiental Prévia nº 002/2025 e a Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 105/2025, expedida por esta Superintendência em nome de **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** CNPJ 27.080.605/0001-96, face ao exercício da atividade de "**construção do novo hospital regional de Colatina"**, localizada na BR 259, s/nº, Santa Helena, Colatina/ES, nas coordenadas médias de referência: UTM 24K 327674 E / 7842945 S (*Datum*: WGS 84).

Atenciosamente,

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
DECRETO Nº 30.019/2025

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 1 / 13

PREFEITURA DE COLATINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMBIENTAIS

Nº. 105.2025

A Superintendência de Meio Ambiente – SEMA/SEDUMA, em atenção ao requerimento formulado por meio do Processo nº. 16459/2025, **CERTIFICA** que, até a presente data, não constam no âmbito desta SEMA/SEDUMA, débitos pendentes, originados por penalidades ou exigências previstas na Licença Ambiental vigente, em nome de **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** CNPJ 27.080.605/0001-96, exercendo a atividade na BR 259, Km 35, s/n, Santa Helena, Colatina/ES, coordenadas médias de referência: UTM 24K 327674 E / 7842945 S (*Datum*: WGS 84).

I - CONSIDERAÇÕES:

- Esta CNDA refere-se apenas às pendências no âmbito desta Superintendência e é válida por 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, devendo sua renovação ser requerida no prazo de 90 (noventa) dias antes de findar sua validade, sob pena de ser considerada nula a partir do término de sua vigência.
- Caso ocorram alterações na razão/denominação social, o interessado deverá requerer e obter nova CNDA, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetivação dessas alterações, sob pena de serem aplicadas penalidades previstas em leis.
- ESTA CNDA NÃO GERA DIREITO ADQUIRIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

II - OBSERVAÇÕES:

- Esta certidão é válida apenas para as condições acima e pelo período supracitado. Porém, caso algum prazo estabelecido neste documento ambiental seja descumprido, este, automaticamente, perderá sua validade. Este documento também perderá a validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
- Este documento não dispensa nem substitui quaisquer documentos ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.
- O requerente/empreendedor que não cumprir as determinações legais da legislação ambiental aplicável, estará sujeito às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Colatina/ES, 18 de agosto de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
DECRETO Nº 30.019/2025

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 2 / 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

Nº. 002/2025 **Validade: 730 Dias**

Referência Processo nº: 16459/2025

Requerente: Secretaria de Estado da Saúde

CPF/CNPJ: 27.080.605/0001-96

Endereço: BR 259, s/n°, Santa Helena – Colatina/ES

Coordenadas UTM (Datum WGS 84): 327674 E / 7842945 S

Atividade: Construção do novo hospital regional de Colatina.

Classe: III / **Potencial Poluidor/Degradador:** Médio / **Porte:** Grande

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, criada pela Lei Complementar nº. 84/2016, e alterada pela Lei Complementar nº. 128/2022, com fulcro na Lei Municipal nº. 5.045, de 23 de dezembro de 2004, Regulamentada pelo Decreto nº. 12.777, de 01 de setembro de 2008, **CONCEDE** a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** conforme as condicionantes em anexo, de nº. 01 a 42, que devem ser cumpridas nos prazos estabelecidos e acompanhar a licença quando exposta no empreendimento ou quando juntada a algum processo.

Colatina/ES, 18 de agosto de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
DECRETO Nº 30.019/2025

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 3 / 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

Nº. 002/2025 **Validade: 730 Dias**

ANEXO

Referência Processo nº: 16459/2025

Requerente: Secretaria de Estado da Sáude

Atividade: Construção do novo hospital regional de Colatina.

1. Esta Licença Prévia foi concedida para atividade de Construção do Novo Hospital Regional de Colatina, em uma área de 40.306, 25 m^2, situada na BR-259, s/n, Santa Helena – Colatina/ES, nas coordenadas geográficas: Ponto 1: 327783 E / 7843029 S; Ponto 2: 327697 E / 7842793 S; Ponto 3: 327567 E / 7842895 S e Ponto 4: 327632 E / 7843070 S.
2. A emissão desta licença ambiental não autoriza a instalação/execução de qualquer obra na área requerida, sendo necessário o cumprimento das condicionantes desta Licença Ambiental Prévia para obtenção das licenças ambientais que autorizam as próximas fases do licenciamento ambiental da atividade.
3. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pelo acompanhamento da execução da obra e pelo cumprimento das condicionantes ambientais. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**
4. Apresentar folha original ou cópia de folha inteira autenticada da publicação no Diário Oficial do Estado, e em Jornal Local de grande circulação do Recebimento da Licença Prévia, conforme modelo CONAMA nº. 006/1986. **Prazo: 30 (trinta) dias, fazer referência ao processo nº16459/2025.**
5. Instalar na entrada do empreendimento placa informativa (modelo em anexo), de fácil visualização e leitura, com fundo branco, indicando que a área foi licenciada. A placa indicativa de atividade licenciada deverá ser mantida em perfeito estado de conservação durante todo o período de vigência desta licença. Modelo da placa em anexo, enviar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: 30 (trinta) dias após receber a licença.**
6. Apresentar contrato firmado com a empresa vencedora da licitação para construção do hospital. **Prazo: 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.**

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 4 / 13

7. Apresentar carta de viabilidade do órgão responsável pelo abastecimento de água e coleta de resíduos sólidos e pelo fornecimento de energia elétrica. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**

8. Apresentar projeto de TERRAPLANAGEM E DRENAGEM, informando volume de corte e os locais de bota-fora com as coordenadas geográficas (apresentar licença ambiental dessas áreas). O mesmo deverá observar os critérios técnicos previstos na norma ABNT NBR 11.682/2009, atender ao que estabelece a Instrução Normativa n° 025, de 23 de outubro de 2014 – IDAF e respeitar as possíveis Áreas de Preservação Permanentes – APPs presentes no local. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**

9. Em caso de supressão vegetal, informar as espécies e número de indivíduos que serão suprimidos. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**

10. Possuir MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA FAVORÁVEL do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN quanto à implantação do empreendimento no local. **PRAZO: DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA.**

11. Apresentar local do canteiro de obras e estruturas que estarão presentes. **PRAZO: DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA.**

12. Apresentar à SEMA um PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL, baseado no termo de referência do IEMA, contemplando um PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS, que deverá ter o conteúdo mínimo previsto no Art. 21° da lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. O plano deverá observar a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005, devendo ser elaborado e proposto o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária. O plano poderá ser apresentado de forma simplificada, desde que descreva de forma sucinta os RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE gerados nos setores, os classifique segundo a RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/2005 e demonstre a forma de gerenciamento dos mesmos. O plano deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**

13. Apresentar PROJETO HIDROSSANITÁRIO detalhado incluindo plantas baixas com a localização de todos os pontos de água, esgoto, águas pluviais e suas respectivas tubulações, além de detalhes de reservatórios, bombas e outros equipamentos, a fim de garantir a segurança e

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 5 / 13

eficiência no funcionamento do hospital, conforme as normas técnicas da ABNT, as exigências da Vigilância Sanitária e outras normas aplicadas ao caso se houver. O projeto deverá ser acompanhado da ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**

14. Apresentar PROJETO ARQUITETÔNICO do hospital (planta baixa e os respectivos cortes) aprovado pela SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SUPLAN acompanhado da – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**

15. Conforme o Art. 11 da RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005: os efluentes líquidos provenientes dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpo receptor, devem atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes. Logo, a empresa deverá apresentar projeto de tratamento do efluente gerado pelo empreendimento. O projeto deverá observar as normas técnicas da ABNT, as exigências da Vigilância Sanitária e outras normas técnicas e legais aplicadas ao caso se houver. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**

16. SOLICITAR **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE UM RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INDICANDO PARA ANÁLISE DA SEMA/SEDUMA QUE OS ESTUDOS JÁ FORAM APRESENTADOS. **PRAZO: DURANTE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA.**

17. O titular desta licença deverá, **com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta Licença**, requerer a licença correspondente à fase em que a atividade se encontra (operação ou simplificada), ocasião em que esta licença ficará automaticamente prorrogada até que haja manifestação conclusiva da SEDUMA quanto ao requerimento protocolado. Se tal prazo não for cumprido, não será concedido o benefício da prorrogação automática, e, não havendo requerimento de nova licença até o vencimento desta Licença, esta ficará extinta, passando o empreendimento a condição de irregular. **Prazo máximo para renovação: 20/04/2027.**

18. Esta Licença Ambiental Prévia é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) DIAS, a contar

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 6 / 13

da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas.

19. Solicitar **Anualmente**, 90 dias antes do vencimento, Certidão Negativa de Débitos Ambientais (Municipal).
20. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor conforme Lei Municipal nº. 5.045, de 23 de dezembro de 2004 e suas alterações.
21. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízos à saúde e ao bem-estar da população. Caso haja qualquer problema ou comprometimento nos equipamentos que resulte no aumento das emissões, a atividade deverá ser paralisada até que sejam feitas as adequações necessárias.
22. **É proibida a execução das atividades de lavagem, troca de óleo e abastecimento de veículos na empresa, sendo que as referidas atividades deverão ser realizadas em empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente para este fim.** Não está autorizada a realização de qualquer tipo de manutenção ou reparo dos veículos na área do empreendimento.
23. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando a NBR nº. 12235 e NBR nº. 11174, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
24. Realizar a segregação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, fazendo uso permanente da coleta seletiva, preferencialmente conforme Resolução CONAMA nº. 275/2001 e suas atualizações, obedecida sua classificação conforme norma ABNT NBR 10.004.
25. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente.
26. Qualquer recurso hídrico existente na região deverá ser preservado não podendo a operação da atividade alterar suas características físicas, químicas e biológicas.
27. Esta licença não inibe ou restringe de qualquer forma ou ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente.
28. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 7 / 13

acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água.

29. Garantir que os níveis de ruído sejam mantidos de acordo com as normas técnicas, conforme NBR 10151.

30. A atividade somente poderá ser executada com todos os sistemas de controle ambiental em pleno funcionamento, devendo-se prover o seu perfeito funcionamento, com todos os equipamentos manutenidos conforme recomendação do fabricante.

31. Comunicar a SEDUMA a eventual ocorrência de irregularidades na execução da atividade ou ocorrência de acidentes ambientais. Em caso de vazamento de óleos e graxas dos equipamentos e veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para proteção e contenção dos vazamentos, descontaminação da área afetada, bem como o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência.**

32. Esta licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade e, portanto, NÃO exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Sendo assim, é responsabilidade da empresa comunicar estes órgãos acerca da referida atividade e, quando for o caso, requerer o respectivo alvará, anuência, licença ou autorização.

33. Esta licença, bem como suas condicionantes, é estritamente vinculada às atividades declaradas e verificadas nos autos. Havendo interesse em alteração da atividade ou ampliação/mudanças no "layout" do empreendimento, a SEDUMA deverá ser previamente consultada quanto à obrigatoriedade de obtenção de novo licenciamento.

34. A emissão desta licença não autoriza a realização de obras ou modificações de projeto que impliquem alteração do processo produtivo, ampliação de área, geração de resíduos ou efluentes com características diversas dos informados ou mudança da natureza da atividade licenciada, ocasião em que a SEDUMA deverá ser previamente consultada.

35. Este documento perderá automaticamente sua validade, caso seja constatado que os dados

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 8 / 13

fornecidos pelo empreendedor não correspondem à realidade, se alguma obrigação estabelecida seja descumprida, se constatada qualquer infração às legislações vigentes.

36. É obrigatória a manutenção de cópia deste documento no local da atividade, à disposição dos agentes fiscais, para consulta e registro sempre que necessário.

37. O descumprimento das normas e leis ambientais vigentes sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme descrito na Lei Federal n°. 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e demais legislações aplicáveis.

38. À SEDUMA reserva-se o direito de fazer novas exigências que entender pertinentes no decorrer da referida atividade.

39. O não cumprimento das condicionantes acima implica em penalidades previstas na legislação (Lei nº. 5045/2004 – Decreto nº. 12.777/2008).

40. A documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Os documentos deverão ser apresentados em vias impressas.

41. A contagem dos prazos estabelecidos nas condicionantes acima inicia-se a partir da emissão da presente Licença Ambiental.

42. A constatação da operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou com as condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seu responsável técnico e os contratados envolvidos às penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotados as providências para responsabilização civil e criminal.

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 9 / 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

Nº. 002/2025 **Validade: 730 Dias**

Esta Licença Ambiental Prévia é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de sua expedição, observadas as condições nela estabelecidas, bem como nos anexos que se fizerem necessários, que são parte integrante da mesma.

Colatina/ES, 18 de agosto de 2025.

ESTEVÃO FERRARI BRAVIN
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
DECRETO Nº 30.019/2025

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 10 / 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP

Nº. 002/2025 **Validade: 730 Dias**

ANEXO A – TABELA DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS

MÊS:

Tipo de resíduo gerado (I)	Forma de estocagem (II)	Destino (III) nome da empresa	Classe do Resíduo.	Quantidade de resíduo gerado (Kg, t, m³, L ou unidade)	Quantidade de resíduos armazenado temporariamente na empresa (Kg, t, m³, L ou unidade)	Quantidade de resíduos destinado (Kg, t, m³, L ou unidade)	Comprovante de destinação (nº da nota fiscal)

Exemplos:

(I) Tipo de resíduo	(II) Estocagem	(III) Destino
Papel e papelão	Baia de armazenamento	Reciclagem – Empresa x
Plástico	Baia de armazenamento	Reciclagem – Empresa x
Trapos contaminados	Baia de armazenamento (impermeabilizado, coberto e com canaletas de contenção)	Aterro Industrial

2025-3EDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE - 27/08/2025 09:19 - PÁGINA 11 / 13

PLACA – FIXAÇÃO OBRIGATÓRIA EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA

Superintendência de Meio Ambiente - SEMA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº. 02/2025 - Classe III

Requerente: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CNPJ: **27.080.605/0001-96**

Endereço Atividade: **BR-259, s/n, Santa Helena – Colatina/ES.**

Coordenadas UTM 24 K *(Datum WGS 84)*: **327674 E / 7842945 S**

Validade: **Agosto/2027**

Processo Seduma nº: **16459/2025**

Atividade: Construção do novo hospital regional de Colatina.

MÍNIMO DE 0,80 M/ FUNDO BRANCO

MÍNIMO DE 1,30 M /FUNDO BRANCO.

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 12 / 13

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/08/2025 09:19:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANDRE PINTO DOS SANTOS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GEAT - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3FDV1T

2025-3FDV1T - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 27/08/2025 09:19 PÁGINA 13 / 13